

i) Título de eleitor e comprovante de regularidade com a justiça eleitoral;
j) Certificado militar;
k) Fotos 3 x 4 recente (2 unidades);
l) Seguro de acidentes pessoais;
m) Certificado de conclusão no PRMGFC, para candidatos que se beneficiaram com a Bonificação Adicional prevista no item 2.23 deste Edital;
n) Declaração de que está cursando o último semestre da graduação com conclusão prevista para antes do início do ano letivo do PRM, conforme Cronograma do Anexo III deste Edital. Resolução CNRM nº 17, 21/12/2022;
o) O comprovante de conclusão do Programa Mais Médicos e/ou constar na lista de candidatos aptos à bonificação em processos seletivos de Residência Médica na página oficial do Ministério da Educação vinculados ao Programa Mais Médicos, para candidatos que se beneficiaram com a Bonificação Adicional prevista no item 2.24 deste Edital.
p) O comprovante de conclusão do Programa Médicos pelo Brasil e/ou constar na lista de candidatos aptos à bonificação em processos seletivos de Residência Médica na página oficial do Ministério da Educação vinculados ao Programa Médicos pelo Brasil, para candidatos que se beneficiaram com a Bonificação Adicional prevista no item 2.25 deste Edital.

8.2.3 As Matrículas por procuração serão aceitas desde que mediante instrumento específico de mandato para Matrícula no PRM, com o necessário reconhecimento da assinatura em cartório, acompanhado de cópia dos documentos do candidato exigidos no item 8.2.2, bem como: identidade, CPF, Inscrição junto ao CRM ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina (Anexo I) e a apresentação da identidade do procurador. Para as especialidades que exigem Pré-Requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou declaração de conclusão do PRM credenciada pela CNRM/MEC.

8.2.4 A procuração ficará retida e em caso de um mesmo procurador para mais de um candidato deverá haver uma procuração específica para cada.

8.2.5 A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula, sendo o candidato desclassificado por não cumprimento desta exigência do Edital.

8.2.6 Candidatos que concluíram o curso de medicina no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por universidade pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, de acordo com a Resolução do CFM nº 1.831/2008 e 1.832/2008.

8.2.7 Será obrigatória apresentação da inscrição junto ao CRM-PA até o dia previsto no Cronograma do Anexo III deste Edital, data do início dos PRM, à COREME, sob pena de exclusão do PRM, de acordo com o item 8.2 deste Edital.

8.3 No caso de serviço militar obrigatório, o participante, após efetuar a sua Matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do PRM por 1 (um) ano, conforme legislação vigente.

8.3.1 As reservas de vagas de que trata o caput restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário.

8.3.2 Os candidatos que trancarão as suas vagas para cumprir serviço militar obrigatório, deverão comparecer à Matrícula Inicial no dia e hora determinados no Cronograma do Anexo III deste Edital, para confirmação da sua vaga, portando os documentos exigidos para a Matrícula e documento oficial de sua incorporação às Forças Armadas, conforme Resolução CNRM nº 17, 21/12/2022.

8.4 Após a Matrícula Inicial, havendo vacância por desistência ou trancamento de Matrícula, a vaga será disponibilizada para REPESCAAGEM dos candidatos classificados neste PS 02/2025.

8.4.1 A ordem de classificação dos candidatos será rigorosamente mantida em todas as etapas deste PS 02/2025.

8.4.2 Para efetivação de Repescagem, o candidato deve estar munidos da documentação obrigatória exigidas nos itens 8.2 e 8.2.2.

9. DOS RECURSOS

9.1 É facultado a qualquer candidato interpor recurso para cada evento previsto, no prazo previsto no Cronograma do Anexo III deste Edital.

9.2 O candidato poderá interpor um único recurso com argumentos consistentes para cada evento, com exceção dos recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, quando o candidato poderá gerar um recurso por questão.

9.3 Após a entrega do texto do recurso não será possível a alteração de seu conteúdo.

9.4 O candidato deverá interpor recurso com argumentos consistentes.

9.5 Compete à Comissão do PS 02/2025 da FHCGV julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

9.6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso extemporâneo, inconsistente, com argumentações e/ou redações idênticas, sem fundamentação técnica ampla, que não guardem relação com a matéria em debate, meramente protelatórios e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

9.7 Não serão aceitos recursos via fax, telegrama, ou outro meio não especificado neste Edital.

9.8 O recurso interposto fora do prazo definido ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, não cabendo novo recurso.

9.9 Se o acolhimento do recurso interposto resultar em alteração do Gabarito Preliminar e/ou anulação de questões de alguma das provas aplicadas, essa alteração e/ou anulação valerá para todos os candidatos que realizaram a respectiva prova, independentemente de terem recorrido.

9.10 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recurso ao gabarito preliminar.

9.11 O recurso não terá efeito suspensivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ao inscrever-se no presente PS 02/2025, o candidato expressa sua integral concordância com os termos do deste Edital.

10.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos apresentados.

10.3 O MR classificado e devidamente matriculado iniciarão obrigatoriamente seus PRM no dia 08 de setembro de 2025 e terão os seguintes direitos:

a) O valor da bolsa paga pela instituição responsável pelo PRM ou pelo órgão financiador, conforme valores fixados pela CNRM, respeitado o estabelecido na PORTARIA Interministerial dos Ministérios da Educação e Saúde nº 09, de 13/10/2021, no valor de R\$ 4.160,09 ou resoluções ulteriores.

10.4 O Supervisor do PRM (e/ou COREME) no qual o MR estiver matriculado definirá o período de férias regulamentares de 30 dias consecutivos deste e informará a COREME correspondente.

10.5 Do PRM poderão constar módulos que serão cumpridos em Unidades de Saúde do SUS e/ou Serviços de Saúde da rede privada, nos Municípios do Estado do Pará, em consonância com exigências da CNRM.

10.6 O MR obedecerá ao Regimento Interno e determinações do PRM e COREME da FHCGV.

10.7 O MR poderá realizar estágios em outras cidades do Estado do Pará e em outras Unidades da Federação.

10.8 O Cronograma de Execução deste PS 02/2025 encontra-se no Anexo III deste Edital.

10.9 A vigência deste edital será do dia da sua publicação no DOE até o dia 11/09/2025.

Belém/PA, 25 de agosto de 2025.

Sipriano Ferraz Santos Junior
Diretor Presidente da Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE MEDICINA (papel timbrado da instituição)

A Comissão do Processo Seletivo da FHCGV – PS 02/2025, A NOME DA UNIVERSIDADE declara que o(a) Aluno(a) NOME COMPLETO DO ALUNO está cursando o último semestre curso de Medicina, cuja colação de grau será até / / (DIA/MÊS/2025).

Data:
Assinatura
Nome do assinante
Cargo do assinante
E-mail do assinante
Contato do assinante

Esta declaração deve ser apresentada no ato da matrícula e não terá validade para repescagens realizadas após 15/09/2025.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA (papel timbrado da instituição)

A Comissão do Processo Seletivo da FHCGV – PS 02/2025, A COREME DO HOSPITAL declara que o(a) Médico(a) Residente NOME COMPLETO DO MR está cursando o último semestre curso do Programa de Residência Médica em ESPECIALIDADE, cuja conclusão será até / / (DIA/MÊS/2025).

Data:
Assinatura do Coordenador da COREME
Nome do Coordenador da COREME
Cargo do Coordenador da COREME
E-mail do Coordenador da COREME
Contato do Coordenador da COREME

Esta declaração deve ser apresentada no ato da matrícula e não terá validade para repescagens realizadas após 15/09/2025.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PS FHCGV 02/2025

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital no DOE e na Gerência de Ensino e Pesquisa.	25/08/2025
Solicitações de Isenções de taxa de inscrição - na Gerência de Ensino e Pesquisa - horário das 09 às 12 horas	25/08/2025
Solicitação de Bonificação Adicional do PRMGFC, Programa Mais Médicos e Programa Médicos pelo Brasil - na Gerência de Ensino e Pesquisa - horário das 09 às 12 horas	25/08/2025
Divulgação do resultado da solicitação de Isenção - na Gerência de Ensino e Pesquisa - horário às 10 horas	26/08/2025
Divulgação da relação de candidatos que solicitaram Bonificação Adicional do PRMGFC, Programa Mais Médicos e e Programa Médicos pelo Brasil - na Gerência de Ensino e Pesquisa - horário às 10 horas	26/08/2025
Período de Solicitações de Inscrições e Pagamento para o Processo Seletivo - horário das 09 às 16 horas	25 e 26/08/2025
Solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova - horário das 09 às 16 horas	25 e 26/08/2025
Confirmação de Inscrição na Gerência de Ensino e Pesquisa da FHCGV - horário das 09 às 16 horas	27/08/2025
Prova Objetiva - horário das 09 às 12 horas	28/08/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva - na Gerência de Ensino e Pesquisa da FHCGV - horário às 15 horas	29/08/2025
Prazo para interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva - horário das 09 às 12 horas	01/09/2025
Resultado do julgamento dos Recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva - horário às 15 horas.	01/09/2025
Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva - horário às 10 horas.	02/09/2025